

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023 – FMS

O **Município de Água Doce, SC**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, representado neste ato pelo Prefeito em exercício, Sr. **Adicir Zanata**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público que se encontra aberto o **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em exames de ultrassonografia e ultrassonografia móvel para pacientes do município de Água Doce/SC, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**, a partir de 31 de outubro de 2023, junto à Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações, anexo à Prefeitura Municipal de Água Doce, na Praça João Macagnan, 322 – Centro.

1. OBJETO

- 1.1. Este procedimento tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em exames de ultrassonografia e ultrassonografia móvel para pacientes do município de Água Doce/SC, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**, em conformidade com as especificações e valores estabelecidos em anexo.
- 1.2. Os interessados devem solicitar o seu credenciamento, a partir de **31 de outubro de 2023**, junto à Secretaria de Administração e Fazenda, anexo à Prefeitura Municipal de Água Doce, na Praça João Macagnan, 322 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, e demais requisitos fixados no presente regulamento.
- 1.3. O Município credenciará todos os interessados que preenchem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexistente a possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. A empresa credenciada fornecerá o serviço mediante autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, após o atendimento dos seguintes critérios:
 - 2.1.1. O paciente deve residir no Município;
 - 2.1.2. O paciente deve estar devidamente cadastrado junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) a que pertence;
 - 2.1.3. O paciente deve apresentar Cartão Nacional do SUS, Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência e solicitação médica do SUS ou credenciado;
 - 2.1.4. O paciente deve estar devidamente cadastrado no SISREG – Sistema Nacional de Regulação;
 - 2.1.5. O atendimento ao paciente ocorrerá:
 - 2.1.5.1. Na sede da empresa credenciada para os exames de ultrassonografia;
 - 2.1.5.2. Nas dependências da Secretaria de Saúde para os exames de ultrassonografia móvel, considerando que se trata de um serviço esporádico e previamente agendado, o qual tem por finalidade evitar o deslocamento de pacientes para outros municípios, a fim de proporcionar maior conforto e economia de recursos financeiros conforme justificado anteriormente;
 - 2.1.6. Os horários de atendimento serão acordados entre a Credenciada e a Secretaria de Saúde;
 - 2.1.7. O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha das empresas credenciadas pelo paciente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1. O CREDENCIAMENTO será conferido a todas as pessoas jurídicas que forem consideradas habilitadas em função de documentação apresentada e que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item 5.

4.2. Não serão admitidas:

- a) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- b) Os interessados que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.

4.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5. DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. Poderão participar deste Processo de Credenciamento pessoas jurídicas que na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto.

5.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. No caso de apresentação de cópias, estas deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais para autenticação por servidor do Município. A Comissão Permanente de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a interessada dispensada de autenticá-las.

5.3. Os documentos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Central, Secretaria do Gabinete, nos horários estipulados no item 1.2 deste edital. Os documentos deverão estar acondicionados em envelope devidamente identificado com os dados da credenciante, incluindo informações de contato (e-mail, telefone). Os documentos serão posteriormente remetidos ao Departamento de Compras, Licitações e Convênios, que fará a análise dos mesmos, solicitando correção quando necessário, emitindo Declaração de Credenciamento e posterior à Homologação deste, o Termo de Credenciamento, desde que atendidos os requisitos presentes neste edital, ou Recusa de Credenciamento, nos casos em que a credenciante não apresentar as condições mínimos exigidas.

5.3.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.3.2. Para comprovação de Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais) e Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

5.3.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela comarca do proponente.

5.3.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:

- a) Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho competente; os protocolos de encaminhamento do pedido de inscrição junto ao respectivo Conselho serão aceitos desde que seja apresentado o registro na sua efetivação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.
- b) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária;
- c) Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) Comprovante de Inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

5.4. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.5. Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrição de qualquer natureza.

6. JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

6.2. Após a análise da documentação, a Comissão de Licitações emitirá Declaração de Credenciamento, considerando o pleno atendimento ao Edital, ou Recusa do Credenciamento, caso houver problemas com a documentação, que impossibilitem a participação da interessada.

6.3. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

6.4. Será assegurada às credenciantes a possibilidade de correção de documentos que apresentem erros formais sanáveis ou faltantes, sem a necessidade de reapresentação de toda a documentação já entregue e aceita, desde que ainda estejam dentro de sua validade.

6.5. É facultado às interessadas optarem por qual item desejam se credenciar, sendo que este deverá ser indicado por escrito. A não indicação de itens específicos fará entender que a credenciada realizará todos os exames constantes na tabela do Anexo V deste edital.

7. INSTRUÇÕES PARA RECURSOS

7.1. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações, devendo ser apresentada no Protocolo Central, Secretaria do Gabinete.

8. CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados nos termos e condições previstas neste edital.

8.2. Realizar os exames relacionados no Anexo V deste edital pelo valor fixado;

8.3. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos aos usuários mediante a apresentação da carteira de identidade, ou documento compatível, do usuário **acompanhada da autorização do Fundo Municipal de Saúde**, através de funcionário competente.

8.4. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie.

8.5. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal

de Saúde de Água Doce a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

- 8.6.** O serviço elencado deverá ser prestado em um estabelecimento da proponente, devidamente autorizado pelos órgãos competentes. O estabelecimento deverá possuir alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária do município sede.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

- 9.1.1.** Proporcionar à Credenciada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste termo, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 9.1.2.** Fiscalizar a execução dos serviços através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Credenciada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 9.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos à Credenciada nas condições estabelecidas no item 7;
- 9.1.4.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- 9.1.5.** Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação dos serviços;
- 9.1.6.** No caso da prestação de serviços de ultrassonografia móvel, a Credenciante deverá fornecer espaço físico condizente a cada tipo de exame, em dimensões que atendam às necessidades e a legislação sanitária. A sala deverá ser climatizada, possuir maca para paciente, tomada com aterramento e ponto de internet ou internet com sinal *wi-fi*;
- 9.1.7.** Avisar os pacientes sobre o local, dia e horário da realização dos exames, sendo esse cronograma de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

- 9.2.1.** Atuar conforme as regras estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 9.2.2.** Manter as condições de credenciamento durante o prazo de prestação dos serviços pactuados;
- 9.2.3.** Cumprir, a contento, nos termos e condições do presente Termo de Referência os serviços profissionais propostos aos usuários;
- 9.2.4.** Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo o que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre terceiros, bem como, por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a Credenciada e seu pessoal, bem como, pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros;
- 9.2.5.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e atender as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados, principalmente no que se refere às determinações do Ministério da Saúde e dos Conselhos Federal e Regional de Medicina;
- 9.2.6.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 9.2.7.** Assegurar aos beneficiários os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários;
- 9.2.8.** Orientar os pacientes sobre os procedimentos a serem realizados, seus objetivos e possíveis intercorrências antes, durante e após a sua execução;
- 9.2.9.** Armazenar todos os exames na base de dados da empresa durante 20 (vinte) anos, conforme regulamenta a Lei nº.13.787, artigo 6º, de 27 de dezembro de 2018.

10. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 10.1.** A remuneração que fará jus à Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam no item 4;

- 10.2. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta;
- 10.3. A Credenciada deverá encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce no último dia útil do mês da prestação de serviço (para os serviços de ultrassom) e no dia seguinte após a finalização dos trabalhos (para os serviços de ultrassom móvel) a Nota Fiscal dos serviços prestados.
- 10.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce (CNPJ: 11.430.533/0001-20, Endereço: Praça João Macagnan, 322 – Centro. Água Doce/SC) e deverá conter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 10.5. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à Credenciada e o tempo de tramitação será desconsiderado.
- 10.6. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço.
- 10.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, devidamente certificados pela fiscalização da Credenciante:
 - a) Nota Fiscal;
 - b) Certidão do INSS atualizada;
 - c) Certificado de Regularização do FGTS atualizada;
 - d) Certidão Conjunta de Tributos Federais;
 - e) Certidão de Tributos Estaduais;
 - f) Certidão de Tributos Municipais;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - h) Exclusão da empresa do regime tributário do simples nacional.
 - i) Ofício em papel timbrado da empresa informando os dados bancários (banco, agência e conta corrente), com a titularidade da mesma Razão Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo obrigatório a identificação e a assinatura do representante legal da empresa.

11. REAJUSTE E REVISÃO

- 11.1. No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Após será corrigido pela variação do INPC ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses. Na indisponibilidade do INPC de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

12. TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 12.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços a serem firmados entre a Administração Pública e a Credenciada, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 12.2. O Termo de Credenciamento deverá ser assinado, no máximo, dentro de 5 (cinco) dias após a convocação regular, conforme Art. 64 da Lei 8.666/93, junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município, após a convocação regular.
- 12.3. Será firmado Termo de Credenciamento válido até por até 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DO DESCRENCIAMENTO

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93:
 - a) Advertência;
 - b) Multa na forma prevista no subitem 13.3;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
 - d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 13.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos

devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente;

13.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, quando a CREDENCIADA:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
- b) Executar ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
- e) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
- f) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- g) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

13.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.5. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal de Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicável *in casu*.

14. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

14.1. O presente processo de CREDENCIAMENTO poderá ser anulado ou revogado, por ilegalidade ou por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie, conforme previsto na Lei 8.666/93.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correção por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
- 2.060 – Manutenção dos Programas Estaduais e Federais
- 6 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
- 2.074 – Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade
- 19 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

15.2. Caso o município optar pela prorrogação do Termo de Credenciamento, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

16. ESCLARECIMENTOS

16.1. O Aviso de CREDENCIAMENTO e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Sede Administrativa do Município de Água Doce, sito na Praça João Macagnan, 322 – Centro, no site oficial do município, no endereço www.aguadoce.sc.gov.br e quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento poderão ser solicitados durante horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, pelos telefones (49) 3524-0000 / 3524-0122 ou e-mail: prefeitura@aguadoce.sc.gov.br ou compras@aguadoce.sc.gov.br.

16.2. A Comissão Permanente de Licitações terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.

16.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Credenciamento, as Empresas participantes serão imediatamente informadas.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba – SC, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À Comissão Permanente de Licitações, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

18.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Aviso de CREDENCIAMENTO.

18.3. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.

18.4. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

18.5. As interessadas poderão credenciar-se fora do prazo previsto no preâmbulo deste edital, ou seja, durante a vigência do presente edital de credenciamento, sendo que a comissão de licitação fará avaliação e julgamento dos pedidos a cada 30 dias.

18.6. O proponente credenciado terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta identificada como anexo I deste edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

Água Doce, SC, 30 de outubro de 2023

ADICIR ZANATA
Prefeito em exercício

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
JÉSSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC 24.746

ANEXO I
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ULTRASSONOGRRAFIA – ULTRASSONOGRRAFIA MÓVEL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.430.533/0001-20, com sede administrativa na Praça João Macagnan, 322 – Centro, em Água Doce (SC), neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº, de ora em diante denominado simplesmente de **CRENCIANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com endereço na Rua,, no Município de, representada por,, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da cédula de identidade nº, com endereço na Rua,, em (.....), doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, acordam celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em exames de ultrassonografia e ultrassonografia móvel para pacientes do município de Água Doce/SC, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com as especificações e valores estabelecidos em anexo;
- 1.2. A **CRENCIADA** deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária, ou através de equipamento móvel, diretamente a população, mediante Ordem de Serviço fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 1.3. Os horários de atendimento em que a **CRENCIADA** deverá prestar serviços serão: das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira;
- 1.4. A **CRENCIADA**, se atender pacientes sem autorização expressa do **CRENCIANTE**, não receberá pelos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 2.1. A **CRENCIADA** deverá:
 - a) Atuar conforme regras estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 005/2023**;
 - b) Manter as condições de credenciamento durante o prazo de prestação dos serviços pactuados;
 - c) Cumprir, a contento, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de Credenciamento referido os serviços profissionais propostos aos usuários;
 - d) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a **CRENCIADA** e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros;
 - e) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados;
 - f) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
 - g) Na execução das atividades objeto do Edital de Credenciamento, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes);

- h) Encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas, constituída das autorizações e requisições dos serviços realizados e da Nota Fiscal dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

3.1. Caberá a CREDENCIADA:

- a) O fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados neste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**;
- b) Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à **CREDENCIANTE** e ou a terceiros;
- c) Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

- 4.1.** O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** terá validade de até 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

- 5.1.** A **CREDENCIADA** receberá pela prestação dos serviços o constante na Tabela abaixo:

.....

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1.** A remuneração a que fará jus a **CREDENCIADA**, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam da Cláusula Quinta;
- 6.2.** É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;
- 6.3.** O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante o recebimento da Nota Fiscal e do Relatório dos Serviços Prestados.
- 6.4.** A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), CNPJ/MF 11.430.533/0001-20 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
- 6.5.** As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à **CREDENCIADA** e o tempo de tramitação será desconsiderado.

CLÁUSULA SETIMA DO REAJUSTE E REVISÃO

- 7.1.** Os valores obedecerão ao disposto na Tabela SUS vigente.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** A **CRENCIANTE** exercerá, através de fiscal, ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela **CRENCIADA**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à **CRENCIANTE**.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DO DESCRENCIAMENTO

- 9.1.** Pela inexecução total ou parcial do **TERMO DE CRENCIAMENTO** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à **CRENCIADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 9.2.** As multas aplicadas na execução do **TERMO DE CRENCIAMENTO** serão descontadas dos pagamentos devidos à **CRENCIADA**, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

- 9.3.** Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, quando a **CRENCIADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Não iniciar, sem justa causa, a execução do **TERMO DE CRENCIAMENTO** no prazo fixado;
- f) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- g) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

- 9.4.** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

- 9.5.** A **CRENCIADA** se descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes no Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas no Edital e na lei aplicáveis *In Casu*.

CLÁUSULA DEZ DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

- 10.1.** No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo de Credenciamento, o **CRENCIANTE** notificará a **CRENCIADA**, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA ONZE DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** poderá ser rescindido:

- a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;
- b) Unilateralmente pela **CREDENCIANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CREDENCIADA**:
 - 1. Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Credenciamento ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CREDENCIANTE**.
 - 2. Venha a agir com dolo, culpa simulação, fraude na execução dos serviços contratados.
 - 3. Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade de execução satisfatória do estabelecido neste Termo de Credenciamento.
 - 4. Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
 - 5. Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a **CREDENCIANTE** pagará à **CREDENCIADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DOZE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pela rubrica:

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.060 – Manutenção dos Programas Estaduais e Federais
6 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.074 – Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade
19 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

12.2. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA TREZE DOS CASOS OMISSOS

13.1. Qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no Edital de Credenciamento nº 005/2023 e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUATORZE DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da comarca de Joaçaba para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste

ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento assinado de forma digital, ante duas testemunhas, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Água Doce, SC, de..... de 2023.

.....
.....
CRENCIANTE

.....
.....
Empresa
CRENCIADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF.....

NOME
CPF.....

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídico
JÉSSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC 24.746

ANEXO II
TERMO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido no dia ____/____/____, a íntegra do Edital de Credenciamento nº. 005/2023 para **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em exames de ultrassonografia e ultrassonografia móvel para pacientes do município de Água Doce/SC, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**, bem como seus anexos.

NOME DA EMPRESA

Representante da Empresa

CPF:..... RG:

CARIMBO E ASSINATURA

**ANEXO III
TERMO DE RECEBIMENTO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n.
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA A TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

....., inscrita no CNPJ,
sediada na Rua, Bairro, Município de
....., Estado de, por seu representante legal
....., portador da Carteira de Identidade nº.,
inscrito no CPF, declara de maneira expressa, que concorda com todas as
condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 005/2023, sem restrição de qualquer natureza.

Data

Carimbo e Assinatura

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Abertura de processo para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em **exames de ultrassonografia** e **ultrassonografia móvel** para pacientes do município de Água Doce/SC, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a prestação de serviços especializados em exames de ultrassonografia e ultrassonografia móvel para pacientes do município de Água Doce/SC, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A ultrassonografia é uma ferramenta médica importante no diagnóstico de diversas condições de saúde. Ela utiliza ondas sonoras de alta frequência para criar imagens em tempo real das estruturas internas do corpo. A importância dos exames de ultrassonografia no diagnóstico do paciente é significativa por várias razões:

.Não invasivo: A ultrassonografia é um procedimento não invasivo, o que significa que não requer incisões cirúrgicas nem a introdução de instrumentos no corpo. Isso a torna segura e relativamente livre de complicações.

.Amplamente disponível: A ultrassonografia é amplamente disponível em hospitais, clínicas e consultórios médicos, tornando-a acessível para a maioria dos pacientes.

.Versatilidade: A ultrassonografia pode ser usada para avaliar uma ampla variedade de órgãos e sistemas do corpo, incluindo o coração, fígado, rins, útero, ovários, articulações, entre outros.

.Imagens em tempo real: A capacidade de produzir imagens em tempo real permite que os médicos observem o funcionamento das estruturas e órgãos, o que pode ser fundamental no diagnóstico de certas condições.

.Avaliação da gravidez: A ultrassonografia é frequentemente usada durante a gravidez para monitorar o desenvolvimento do feto, determinar a idade gestacional e diagnosticar problemas potenciais.

.Detecção precoce: A ultrassonografia pode ajudar na detecção precoce de doenças e condições médicas, permitindo que os médicos intervenham rapidamente e melhorem as perspectivas de tratamento.

.Guiar procedimentos: Além do diagnóstico, a ultrassonografia também é usada para orientar procedimentos médicos, como biópsias e drenagem de fluidos, garantindo precisão durante esses procedimentos.

.Segurança em relação à radiação: Ao contrário de exames de imagem que usam radiação ionizante, como raios-X ou tomografia computadorizada, a ultrassonografia não expõe o paciente à radiação, o que a torna mais segura, especialmente para mulheres grávidas e crianças.

.Monitoramento de tratamento: A ultrassonografia pode ser usada para monitorar a eficácia do tratamento de certas condições, permitindo que os médicos ajustem as abordagens terapêuticas conforme necessário.

Em resumo, a ultrassonografia desempenha um papel fundamental no diagnóstico médico, permitindo que os médicos visualizem as estruturas internas do corpo de forma não invasiva e auxiliem no diagnóstico precoce e no acompanhamento de diversas condições de saúde. No entanto, é importante lembrar que a interpretação das imagens de ultrassonografia requer habilidades e experiência médica, sendo que esses resultados devem ser discutidos com um profissional de saúde qualificado para obtenção de um diagnóstico preciso e um plano de tratamento apropriado.

Dessa forma, a presente contratação se faz necessária para o atendimento da grande demanda de solicitações de exames de ultrassonografia eletivos que chegam até a Secretaria de Saúde. O Município possui a cota SUS disponibilizada através da Programação Pactuada Integrada (PPI), sendo que essa cota atende 22 exames mensais, ficando o restante em demanda excessiva para liberação nos meses seguintes. Ressalta-se ainda, que fazem parte dessa cota apenas alguns tipos de exames de ultrassonografia, não possibilitando o atendimento de casos mais específicos. Até o momento, o Município conta com uma fila de espera de 306 pacientes que aguardam para a realização desses exames.

Esse credenciamento visa também a contratação de empresa para prestação de serviços em ultrassonografia móvel, com vistas a proporcionar maior conforto ao usuário, assim como, economia de recursos públicos, já que a realização desse serviço na sede do Município evita que o paciente precise

deslocar-se por longas distâncias, reduzindo também de forma significativa, o número de viagens realizadas pelo setor de transporte da Secretaria de Saúde.

Com a realização do presente credenciamento e a contratação das clínicas de ultrassonografia especializadas nos moldes da presente solicitação, a Secretaria Municipal de Saúde conseguirá diminuir a demanda reprimida, dando maior agilidade aos encaminhamentos para a realização dos exames e, conseqüentemente, tornar mais célere a obtenção dos diagnósticos, bem como, o início dos tratamentos pelos pacientes.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A empresa credenciada fornecerá o serviço mediante autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, após o atendimento dos seguintes critérios:

- 3.1.1 O paciente deve residir no Município;
- 3.1.2 O paciente deve estar devidamente cadastrado junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) a que pertence;
- 3.1.3 O paciente deve apresentar Cartão Nacional do SUS, Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência e solicitação médica do SUS ou credenciado;
- 3.1.4 **O paciente deve estar devidamente cadastrado no SISREG – Sistema Nacional de Regulação;**
- 3.1.5 O atendimento ao paciente ocorrerá:
 - 3.1.5.1 Na **sede da empresa** credenciada para os exames de ultrassonografia;
 - 3.1.5.2 Nas dependências da **Secretaria de Saúde** para os exames de ultrassonografia móvel, considerando que se trata de um serviço **espórádico e previamente agendado**, o qual tem por finalidade evitar o deslocamento de pacientes para outros municípios, a fim de proporcionar maior conforto e economia de recursos financeiros conforme justificado anteriormente;
- 3.1.6 Os horários de atendimento serão acordados entre a Credenciada e a Secretaria de Saúde;
- 3.1.7 O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha das empresas credenciadas pelo paciente.

4. DOS ITENS

A Credenciada receberá pela prestação de serviços o valor constante nas tabelas dos itens 4.1 e

4.2.

4.1 Prestação de serviços de ultrassonografia*:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	US – Aparelho urinário feminino	69,00
02	US – Aparelho urinário masculino	69,00
03	US – <i>Doppler</i> colorido arterial de membro inferior – unilateral	220,00
04	US – <i>Doppler</i> colorido arterial de membro superior – unilateral	220,00
05	US – <i>Doppler</i> colorido de aorta e artérias renais	211,00
06	US – <i>Doppler</i> colorido de aorta e ilíacas	211,00
07	US – <i>Doppler</i> colorido de órgão ou estruturas isoladas	128,00
08	US – <i>Doppler</i> colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas)	128,00
09	US – <i>Doppler</i> colorido de veia cava superior e inferior	230,00
10	US – <i>Doppler</i> colorido transfontanela	220,00
11	US – <i>Doppler</i> colorido venoso de membro inferior – unilateral	220,00
12	US – <i>Doppler</i> colorido venoso de membro superior – unilateral	220,00
13	US – Tireóide com <i>doppler</i>	128,00
14	US – Transfontanela	69,00
15	US – Pélvico	69,00
16	US – Abdômen inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexo)	69,00

17	US – Abdômen inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas)	69,00
18	US – Abdômen superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas)	69,00
19	US – Abdômen total (abdômen superior, rins, bexiga, aorta e veia)	128,00
20	US – Aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga)	69,00
21	US – Articular (por articulação)	69,00
22	US – Estruturas superficiais (cervical, axilas ou músculo)	69,00
23	US – Glândulas salivares (todas)	69,00
24	US – Globo ocular (bilateral)	69,00
25	US – Mamas	69,00
26	US – Obstétrico com <i>doppler</i> colorido	128,00
27	US – Obstétrico morfológico	151,00
28	US – Obstétrico	69,00
29	US – Órgãos superficiais (tireóide, pênis, escroto ou crânio)	69,00
30	US – Próstata (via abdominal)	69,00
31	US – Próstata transretal (não inclui abdome inferior)	69,00
32	US – Translucência nuca	69,00
33	US – Transvaginal (útero, ovário, anexos e vagina)	69,00
34	US - Ecodoppler transtorácico	209,00

*Os valores constantes abaixo tiveram como referência a tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe (Cisamarp) referente ao mês de setembro de 2023.

4.1.1 Todos os exames e laudos descritos no objeto da proposta deverão estar disponíveis para contratação, de acordo com a necessidade da Credenciante;

4.2.2 Todos os exames deverão ser laudados e entregues aos pacientes no prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis. Caso haja alguma solicitação de emergência, os mesmos serão entregues na forma digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Prestação de serviços de ultrassonografia móvel:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	US – Aparelho urinário feminino	115,00
02	US – Aparelho urinário masculino	115,00
03	US – <i>Doppler</i> colorido arterial de membro inferior – unilateral	245,00
04	US – <i>Doppler</i> colorido arterial de membro superior – unilateral	245,00
05	US – <i>Doppler</i> colorido de aorta e artérias renais	245,00
06	US – <i>Doppler</i> colorido de aorta e ilíacas	245,00
07	US – <i>Doppler</i> colorido de órgão ou estruturas isoladas	245,00
08	US – <i>Doppler</i> colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas)	278,33
09	US – <i>Doppler</i> colorido de veia cava superior e inferior	245,00
10	US – <i>Doppler</i> colorido transfontanela	245,00
11	US – <i>Doppler</i> colorido venoso de membro inferior – unilateral	245,00
12	US – <i>Doppler</i> colorido venoso de membro superior – unilateral	245,00
13	US – Tireóide com <i>doppler</i>	245,00
14	US – Transfontanela	131,66
15	US – Pélvico	115,00
16	US – Abdômen inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexo)	115,00
17	US – Abdômen inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas)	115,00

18	US – Abdômen superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas)	115,00
19	US – Abdômen total (abdômen superior, rins, bexiga, aorta e veia)	168,33
20	US – Aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga)	115,00
21	US – Articular (por articulação)	115,00
22	US – Estruturas superficiais (cervical, axilas ou músculo)	115,00
23	US – Glândulas salivares (todas)	115,00
24	US – Globo ocular (bilateral)	115,00
25	US – Mamas	131,66
26	US – Obstétrico com <i>doppler</i> colorido	265,00
27	US – Obstétrico morfológico	368,33
28	US – Obstétrico	115,00
29	US – Órgãos superficiais (tireóide, pênis, escroto ou crânio)	115,00
30	US – Próstata (via abdominal)	115,00
31	US – Próstata transretal (não inclui abdome inferior)	115,00
32	US – Translucência nucal	121,66
33	US – Transvaginal (útero, ovário, anexos e vagina)	115,00
34	US - Ecodoppler transtorácico	252,50

4.2.1 Todos os exames e laudos descritos no objeto da proposta deverão estar disponíveis para contratação, de acordo com a necessidade da Credenciante, desde que também a demanda seja satisfatória para a Credenciada para cada tipo de exame anteriormente descrito.

4.2.1.1 A quantidade mínima de exames a ser realizada pela Credenciada será de:

.Ultrassonografia: 60 pacientes/dia

.Ultrassonografia com *doppler*: 45 pacientes/dia

4.2.2 Todos os exames deverão ser laudados e entregues aos pacientes no prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis. Caso haja alguma solicitação de emergência, os mesmos serão entregues na forma digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.3 As impressoras para emissão dos laudos e imagens deverão ser fornecidas pela Credenciada.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 Cabe à Credenciante:

5.1.1. Proporcionar à Credenciada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste termo, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

5.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Credenciada, que atenderá ou justificará de imediato;

5.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à Credenciada nas condições estabelecidas no item 7;

5.1.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

5.1.5. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação dos serviços;

5.1.6 No caso da prestação de serviços de ultrassonografia móvel, a Credenciante deverá fornecer espaço físico condizente a cada tipo de exame, em dimensões que atendam às necessidades e a legislação sanitária. A sala deverá ser climatizada, possuir maca para paciente, tomada com aterramento e ponto de internet ou internet com sinal *wi-fi*;

5.1.7 Avisar os pacientes sobre o local, dia e horário da realização dos exames, sendo esse cronograma de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 Cabe à Credenciada:

5.2.1 Atuar conforme as regras estabelecidas no presente Termo de Referência;

5.2.2 Manter as condições de credenciamento durante o prazo de prestação dos serviços pactuados;

5.2.3 Cumprir, a contento, nos termos e condições do presente Termo de Referência os serviços profissionais propostos aos usuários;

5.2.4 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo o que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre terceiros, bem como, por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a Credenciada e seu pessoal, bem como, pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros;

5.2.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e atender as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados, principalmente no que se refere às determinações do Ministério da Saúde e dos Conselhos Federal e Regional de Medicina;

5.2.6 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

5.2.7 Assegurar aos beneficiários os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários;

5.2.8 Orientar os pacientes sobre os procedimentos a serem realizados, seus objetivos e possíveis intercorrências antes, durante e após a sua execução;

5.2.9 Armazenar todos os exames na base de dados da empresa durante 20 (vinte) anos, conforme regulamenta a Lei nº.13.787, artigo 6º, de 27 de dezembro de 2018.

6. DOS EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MÃO-DE-OBRA

6.1 Caberá a Credenciada o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e mão-de-obra necessários à plena execução nos serviços indicados nesse Termo de Referência;

6.2 Correrão por sua conta e risco as despesas de toda mão-de-obra, instrumentos, insumos e equipamentos necessários e, igualmente, a responsabilidade por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como, do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como, bem como, indenizações por danos causados à Credenciante e/ou a terceiros;

6.3 Suportará também, encargos decorrentes de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A remuneração que fará jus à Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam no item 4;

7.2 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta;

7.3 A Credenciada deverá encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce no último dia útil do mês da prestação de serviço (para os serviços de ultrassom) e no dia seguinte após a finalização dos trabalhos (para os serviços de ultrassom móvel) a Nota Fiscal dos serviços prestados.

7.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce (CNPJ: 11.430.533/0001-20, Endereço: Praça João Macagnan, 322 – Centro. Água Doce/SC) e deverá conter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

7.5 As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à Credenciada e o tempo de tramitação será desconsiderado.

7.6 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

7.7 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, devidamente certificados pela fiscalização da Credenciante:

a) Nota Fiscal;

b) Certidão do INSS atualizada;

c) Certificado de Regularização do FGTS atualizada;

d) Certidão Conjunta de Tributos Federais;

e) Certidão de Tributos Estaduais;

f) Certidão de Tributos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

h) Exclusão da empresa do regime tributário do simples nacional.

i) Ofício em papel timbrado da empresa informando os dados bancários (banco, agência e conta corrente), com a titularidade da mesma Razão Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo obrigatório a identificação e a assinatura do representante legal da empresa;

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Credenciante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela Credenciada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser feito sem ônus à Credenciante.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para essa contratação é de R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), sendo R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para prestação de serviços de ultrassonografia móvel e R\$20.000,00 (vinte mil reais) para prestação de serviços de ultrassonografia.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pela rubrica:
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
19.3390.000000000000 APLICAÇÕES DIRETAS
2059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6.3390.000000000000 APLICAÇÕES DIRETAS

10.2 O Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência do Credenciamento será de um ano a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.